

## SEGURANÇA PÚBLICA - DIREITO DO CIDADÃO

A Constituição da República de 1.988, em seu Art. 5º dispõe:

***"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade, ...".***

Já em seu Art. 6º, a nossa Carta estabelece que ***"são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"***.

Tem-se, pois, o direito à segurança assegurado constitucionalmente, pelo que se espera, logicamente, que o Estado disponha de órgãos públicos devidamente aparelhados e equipados, a fim de se garantir aquele direito a todo cidadão.

Entretanto, todo o arsenal jurídico-penal que o Estado põe à disposição da sociedade não está, infelizmente, inibindo ações delituosas, muitas das quais com grande potencial ofensivo, levando-nos à assustadora conclusão de que a Segurança Pública, no Brasil, vive um crise sem precedente em sua história republicana.

Vários fatores, evidentemente, concorrem para esse caos social, dentre os quais, sem a pretensão de hierarquizá-los, apontam-se: o desemprego e a exclusão social (miséria, fome, falta de moradia, analfabetismo, entre outros); o desaparecimento e a obsolescência dos recursos de que dispõe o aparelho repressivo do Estado; o sistema carcerário que não propicia a ressocialização e a reinserção do preso (o preso sai pior do que entrou); o grau de aparelhamento e especialização das quadrilhas organizadas; a baixa remuneração dos nossos policiais civis e militares; a desarticulação entre as Polícias Civil e Militar; a

morosidade da Justiça; o tráfico de drogas; a prostituição infantil; a inimputabilidade do jovem entre 14 e 18 anos, a corrupção, etc, etc, etc.

E o cidadão comum, que trabalha, "molha a camisa" para ganhar o seu "pão de cada dia" e ainda paga todos os seus impostos, vê-se, hoje, acuado, confinado em sua casa, já que, do lado de fora, estará à mercê de assaltantes, latrocinhas, estupradores, trombadinhas, pivetões, etc, assistindo, com perplexidade, à impotência das Polícias Civil e Militar que, institucionalmente, têm o dever de proteger a sua vida e o seu patrimônio.

Sai governo e entra governo, elege-se a Segurança Pública como prioridade da Administração. Entretanto, desde logo, percebe-se o grande hiato existente entre o discurso e a prática.

Através da Lei Delegada nº 56, de 29/01/03, o Governo do Estado estruturou a **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL** que tem, por finalidade, "planejar, organizar, dirigir, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, à redução dos índices de criminalidade, à recuperação dos presos para reintegrá-los na sociedade e à assistência judiciária aos carentes de recursos, ..." (grifou-se).

Para "fins operacionais", a referida Lei Delegada integra à Secretaria de Defesa Social a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, embora continuem estas instituições diretamente subordinadas ao Governador do Estado. Na prática, entendemos nós que o que se tentou foi "maquiar" a submissão de nossas Polícias a um comando único, como se isso fosse a solução para o problema da criminalidade.

Se isto vai dar resultado, só o tempo o dirá.

Não obstante tratar-se de uma demonstração efetiva da preocupação do Estado com a Segurança Pública, acreditam os mais céticos que resultados efetivos pouco trará a iniciativa do Governo. Isto porque as instituições responsáveis pela Segurança Pública a que nos aludimos precisam passar por um processo de depuração, uma vez que, segundo se noticia na Imprensa, existe uma "banda

podre", um "quisto" naquelas Corporações, para cuja remoção exigir-se-á uma "quimioterapia" sócio-cultural, dada a "metástese" em que se encontra o "tumor".

Para os céticos, entre os quais nós nos incluímos, está se tentando combater o efeito e, não, a causa. O que precisa ser feito, efetivamente, é a adoção de políticas públicas de distribuição de riqueza e renda, com a retomada do crescimento econômico e, via de conseqüência, sejam colocadas à disposição do cidadão oportunidades reais de emprego, acesso à educação, à saúde, ao lazer, à moradia, à segurança, tal qual nos assegura a Constituição da República, princípios estes lastreados na cidadania e na dignidade da pessoa humana.

Que a iniciativa se traduza em resultados práticos e objetivos, uma vez que medidas paliativas, propostas ineficazes, megaprojetos distanciados da realidade das comunidades, concebidos e elaborados dentro de gabinetes de luxo, já não entusiasmam o comum do povo, que clama pela aplicação do Direito Penal que tenha por objetivo precípua proteger os seus bens jurídicos - essenciais a ele e à coletividade.

Com a escalada da violência em todos os cantos do País, o Governo Federal criou a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, vinculada ao Ministério da Justiça, a quem compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- assessorar o Ministro de Estado da Justiça na definição, implementação e acompanhamento da Política e do Plano Nacional de Segurança Pública;
- acompanhar, em todo o território nacional, as atividades dos órgãos estaduais responsáveis pela segurança pública;
- promover a articulação e integração de ações relativas à repressão ao tráfico de drogas, à produção não autorizada e ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;
- coordenar a política nacional de armas, respeitadas as competências do Ministério da Defesa e da Polícia Federal;
- propor ações integradas entre o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, os órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública e a Secretaria da Receita Federal do Ministério da

Fazenda, com o apoio do Ministério da Defesa, para combater o contrabando e o descaminho de bens e valores, o roubo e a receptação de cargas, a pirataria e o contrabando de mercadorias;

- apoiar, inclusive financeiramente, a capacitação dos profissionais da área de segurança pública;
- realizar estudos e pesquisas relativos à segurança pública;
- apoiar ações para modernizar, reequipar e reestruturar o aparelho policial do País; e
- estimular órgãos financiadores a fomentar a modernização do aparelho policial do País.

Por determinação da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, os órgãos estaduais da área tiveram que elaborar o **PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** a ser submetido à apreciação daquela Secretaria, para fins de compatibilização desse Plano com as diretrizes estabelecidas no **SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Governo Federal.

Em Minas Gerais, a elaboração do citado Plano ficou a cargo da **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**, criada através da Lei Delegada nº 56, de 29/01/2003, recentemente implantada, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- ❑ elaborar, executar e coordenar, em conjunto com a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defensoria Pública e entidades da sociedade civil organizada, o Plano de Segurança Pública e o sistema integrado de defesa social;
- ❑ coordenar o diálogo entre o Estado e a sociedade sobre o processo de exclusão social gerador de indivíduos autores de atos infracionais, com vistas à construção compartilhada de soluções destinadas a reverter esse fenômeno no Estado de Minas Gerais;

- ❑ vincular suas ações ao processo de desenvolvimento econômico e social, realizando, em parceria com outros órgãos de governo e com instituições da sociedade civil organizada programas e projetos voltados para a consecução de seus fins;
- ❑ administrar o sistema penitenciário e os centros de atendimento ao adolescente em conflito com a lei do Estado de Minas Gerais, proporcionando aos indivíduos autores de ato infracional condições efetivas de se reintegrarem à sociedade como cidadãos .

A nova Pasta é, também, responsável pela coordenação das atividades operacionais que integram o Sistema de Defesa Social do Estado, ou seja, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Defensoria Pública e Subsecretaria de Administração Penitenciária, visando à efetividade no controle e na prevenção social, bem como a integração desses órgãos.

Espera-se que, com a iniciativa, possa o Estado implementar ações que busquem, entre outros objetivos, reduzir a superpopulação das Delegacias de Polícia; desvincular a Polícia Civil de atividades de administração prisional; integrar ações de repressão ao crime organizado; prevenir a inserção de jovens na criminalidade; ampliar o atendimento a adolescentes autores de ato infracional; implantar novas unidades prisionais e proceder à reforma e melhoria das condições das já existentes; humanizar o sistema prisional, adotando práticas de tratamento e recuperação do sentenciado.

**Com a palavra os Senhores Aécio Neves e Luiz Inácio Lula da Silva!**

Nos últimos tempos, entretanto, a escalada da violência vem inquietando o comum do povo: a sociedade brasileira impotente, atônita e boquiaberta, assiste à institucionalização do "Poder Paralelo", o que tem afetado a vida da sociedade como um todo.

Para os que defendem a "Teoria Utilitária da Pena", em suas duas vertentes, ou seja, a de "prevenção geral" (caráter intimidatório) e a de "prevenção especial" (atuação da pena sobre o condenado para ressocializá-lo), os lamentáveis fatos que vêm ocorrendo no nosso dia-a-dia forçam-nos a uma releitura de tal teoria, levando-nos a olhar com simpatia o **MOVIMENTO DA LEI E DA ORDEM** que, contrário às idéias de Louck Hulsman, prega a amplitude da aplicação das penas restritivas de liberdade, mais rigorosas, de longa duração e em larga escala.

A sociedade brasileira não pode mais continuar tolerando este descabro e clama por uma solução urgente ou, melhor, urgentíssima, a fim de que o cidadão tenha resguardado o seu direito de ir e vir e o seu direito de usar, gozar e dispor de seus bens da maneira que lhe aprouver.

Pelo menos no papel, vê-se que o Governo, na área da Segurança Pública, tem explícitas as suas intenções! Todavia, o papel aceita tudo!

A crise da Segurança Pública tem de ser debelada já, através de medidas eficazes a serem tomadas no curto prazo, sem o que esta verdadeira "guerrilha urbana" tomará proporções incalculáveis.

Não podemos, todavia, deixar que esmoreçam os ideais do Dr. Ulisses Guimarães que, quando da promulgação da nossa "Constituição Coragem", assim se manifestou:

### "A CONSTITUIÇÃO CORAGEM"

"O HOMEM É O PROBLEMA DA SOCIEDADE BRASILEIRA: SEM SALÁRIO,  
ANALFABETO, SEM SAÚDE, SEM CASA, PORTANTO SEM CIDADANIA.

A CONSTITUIÇÃO LUTA CONTRA OS BOLSÕES DE MISÉRIA QUE  
ENVERGONHAM O PAÍS.

DIFERENTEMENTE DAS SETE CONSTITUIÇÕES ANTERIORES, COMEÇA  
COM O HOMEM.

GRAFICAMENTE TESTEMUNHA A PRIMAZIA DO HOMEM, QUE FOI ESCRITA  
PARA O HOMEM, QUE O HOMEM É O SEU FIM E SUA ESPERANÇA. É A  
CONSTITUIÇÃO CIDADÃ.

CIDADÃO É O QUE GANHA, COME, SABE, MORA, PODE SE CURAR.  
A CONSTITUIÇÃO NASCE DO PARTO DE PROFUNDA CRISE QUE ABALA AS  
INSTITUIÇÕES E CONVULSIONA A SOCIEDADE.  
POR ISSO MOBILIZA, ENTRE OUTRAS, NOVAS FORÇAS PARA O EXERCÍCIO  
DO GOVERNO E A ADMINISTRAÇÃO DOS IMPASSES. O GOVERNO SERÁ  
PRATICADO PELO EXECUTIVO E O LEGISLATIVO.  
EIS A INOVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988: DIVIDIR COMPETÊNCIAS  
PARA VENCER DIFICULDADES, CONTRA A INGOVERNABILIDADE  
CONCENTRADA EM UM, POSSIBILITA A GOVERNABILIDADE DE MUITOS.  
É A CONSTITUIÇÃO CORAGEM.  
ANDOU, IMAGINOU, INOVOU, OUSOU, OUVIU, VIU, DESTROÇOU TABUS.  
TOMOU PARTIDO DOS QUE SÓ SE SALVAM PELA LEI.  
A CONSTITUIÇÃO DURARÁ COM A DEMOCRACIA E SÓ COM A  
DEMOCRACIA SOBREVIVEM PARA O POVO A DIGNIDADE, A LIBERDADE E A  
JUSTIÇA".

NALDI JOVIANO DOS SANTOS – DIREITO - 8º PERÍODO/NOITE